



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 004, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE:** “Altera o art. 4º do Projeto de Lei n. 080/2025”.

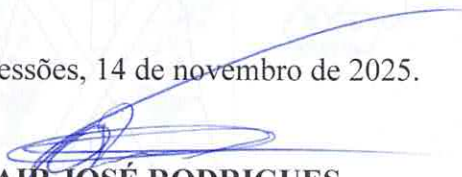
**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §5º do art. 109 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe Emenda Modificativa nº 004/2025, ao Projeto de Lei nº 080/2025, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** O art. 4º do Projeto de Lei n. 080/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei n. 4.320/1964, autorizado a abertura de créditos adicionais e Suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total do orçamento.

**Art. 2º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2025.

  
**ODAIR JOSÉ RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio de 2025 a 2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



# PUBLICAÇÃO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 004, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*DISPÕE: “Altera o art. 4º do Projeto de Lei n. 080/2025”.*

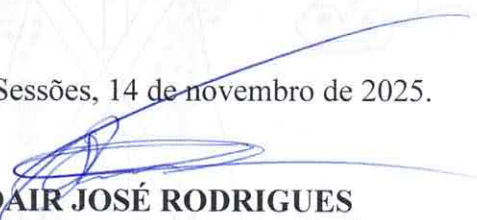
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §5º do art. 109 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe Emenda Modificativa nº 004/2025, ao Projeto de Lei nº 080/2025, nos seguintes termos:

O art. 4º do Projeto de Lei n. 080/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2025.

  
**ODAIR JOSÉ RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio de 2025 a 2026